



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000714/2022

O **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PERCENTUAL, apurado através da menor taxa de comissão sobre os bens arrematados**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, ATRAVÉS DE LEILÃO ONLINE, INCLUINDO O LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO** de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico:
hmtr.pregoeira@gmail.com

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA.

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a **Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo do leilão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns e se constitui em atividade material acessória, instrumental e complementar à área de competência legal, não inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de



cargos dos servidores da Autarquia, sendo certa a necessidade de licitação para contratações dessa natureza.

2.4. Menciona-se, por oportuno, que a indicação de contratação de leiloeiro público oficial (pessoa física) se deu com base em estudos que apresentaram a contratação de pessoa física como parâmetro para outras contratações realizadas pela Administração Pública, assim como, a legislação vigente que regulamenta a profissão de leiloeiro, a qual limita a execução das atividades a serem desenvolvidas na presente contratação ao leiloeiro pessoa física.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.

2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;

4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;

4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.



5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.8.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O percentual deverá ser fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia 25 de novembro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O sistema apresentará como valor total estimado R\$ 5,00 (cinco reais), equivalente à taxa de 5% (cinco por cento). Trata-se apenas de valor fictício, a ser convertido em Taxa de Comissão a ser paga pelo Comitente (HMTR) ao Leiloeiro. Consideraremos o valor em reais como percentual.

7.7.1. Sem prejuízo do percentual acima, o leiloeiro receberá do comprador 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados. Esse valor é fixo, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32.



7.8. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo de real), equivalente a 0,01%, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.22 Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O **critério de julgamento** adotado será o **menor percentual, apurado através da menor taxa de comissão sobre os bens arrematados**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 no país;

7.32.2 por empresas brasileiras;

7.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

9.3. **à habilitação jurídica.**

9.4. **à regularidade fiscal e trabalhista**

9.4.1. **à qualificação técnica**

9.4.2. **à qualificação econômico-financeira**

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.6. - Habilitação Jurídica, 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.9. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.5.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1. Cédula de Identidade do Licitante;

9.6.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.6.4 Matrícula válida do leiloeiro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, conforme Art. 1º do Decreto nº 21.981/32 e Arts. 24 e 25 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

9.6.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.6 Certidão negativa de antecedentes criminal Federal e do Estado de São Paulo que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.8.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

9.8.2. Para fins de averiguação de qualificação técnica para execução do objeto o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.8.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, que comprove ter o licitante efetuado de forma satisfatória o leilão público em quantidade e complexidade



compatível ao processo em questão, mediante a apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.8.4. Declaração atualizada da Junta Comercial do Estado atestando situação de regularidade junto a este órgão com data não superior a 30 dias contados da data de solicitação da documentação de habilitação no chat do pregão;

9.8.5 Documento Comprobatório de matrícula como Leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do São Paulo;

9.8.6 Certidão de Regularidade do Leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do São Paulo;

9.8.7 Apresentação de site próprio para a realização de leilões online.

9.8.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.9. O licitante, caso se faça necessário, e a pedido da Pregoeira, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.9.1. **Certidões negativas** de execução patrimonial, expedidas pelos distribuidores das justiças Federal e Estadual do domicílio do licitante;

9.10- OUTROS DOCUMENTOS:

9.10.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.10.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.10.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão de Licitações, deverá fornecer os dados.

9.11- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,



isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR



ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação;

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

11.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.1.1 É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.5.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7. A proposta deverá **conter**:

11.7.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.7.2. Indicação na proposta de preços com a inclusão de tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



11.7.3. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.7.4. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.7.5. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a



todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO V

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não há necessidade da indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

18.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

18.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

18.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.



18.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

18.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

18.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

18.9.3. Cédula de identificação.

18.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9.**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto deverá ser executado pelo licitante contratado, ocasião em que deverá prestar contas através de Relatório Final contendo "DEMONSTRATIVO FINANCEIRO" de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização do leilão, fazendo-se menção à realização de todas as atividades no local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

19.2 O recebimento do objeto observará o procedimento previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

20.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

20.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.



20.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

20.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**

20.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**

20.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

20.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO III**.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

21.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

21.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

21.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com.



21.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Os licitantes participando da presente licitação declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

22.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

22.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.



22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

22.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

22.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

22.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

22.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

22.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

22.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS".

22.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

22.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.23. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

22.24. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

23. **DOS ANEXOS**

23.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada

23.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

23.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Mogi Guaçu, 07 de novembro de 2022.

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000714/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo do leilão.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e se constitui em atividade material acessória, instrumental e complementar à área de competência legal. O serviço de leilão é atividade passível de terceirização e não finalística desta Autarquia, sendo certa a necessidade de licitação para contratações dessa natureza.

2.3 Menciona-se, por oportuno, que a indicação de contratação de leiloeiro público oficial (pessoa física) se deu com base em pesquisas de editais similares que apresentaram a contratação de pessoa física como parâmetro para outras contratações realizadas pela Administração Pública, assim como, a legislação vigente que regulamenta a profissão de leiloeiro, a qual limita a execução das atividades a serem desenvolvidas na presente contratação ao leiloeiro pessoa física.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A SEGUIR:

3.1 A relação dos objetos com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, para leilão, podendo ser incluso novos objetos, sendo:



QTD	ITEM	Nº	HOSP.	PREF.	S/PAT.	PROC.	LOCAL.
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1054	X			D.C 4271/9	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1287	X		baixa	12/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	740	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1286	X		baixa	12/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	734	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	741	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	738	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	736	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1056	X			PA 2340	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	744	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	261	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1293	X				C.Cir
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	574	X		baixa	24/09/2015	Patrimônio
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	737	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1055	X		baixa	11/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	742	X		baixa	10/09/2018	WC Portaria
01	ARMÁRIO DE AÇO CINZA TIPO GUARDA ROUPA	1292	X				C.Cir

ARQUIVO							
QTD	ITEM	Nº	HOSP.	PREF.	S/PAT.	PROC.	LOCAL.
05	CAMA FAWLER				X		
01	CAMA FAWLER	5003	X			2011/80	
01	CAMA FAWLER	5004	X			2011/80	P.S
01	CAMA FAWLER	5005	X			2011/80	P.S
01	CAMA FAWLER	5006	X			2011/80	P.S
05	LONGARINA 3 LUGARES				X		
01	CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO	17	X				
01	CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO	30	X				
01	CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO	28	X				
01	CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO	15	X				
01	CADEIRA COM APOIO DE BRAÇO	22	X				
12	LONGARINA P/ SOLDAR O PÉ / ASSENTO / BRAÇO				X		
01	LONGARINA 3 LUG. P/ SOLDAR O PÉ/ASSENTO/BR	3265	X			212/2007	Rx
01	LONGARINA P/ SOLDAR O PÉ / ASSENTO / BRAÇO	3226	X			380/2006	Cem
01	LONGARINA P/ SOLDAR O PÉ / ASSENTO / BRAÇO	6671	X			2018/324	Rx
01	LONGARINA 4 LUGARES PARAFUSAR				X		
02	LONGARINA 5 LUGARES ENCOSTO / ASSENTO				X		
01	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA	2664	X			AQUISIÇÃO 97	C.Cir
01	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA				X		



01	LONGARINA 6 LUGARES				X		
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLAST. C/BRAÇO				X		
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6335	X			2015/211	Ecg
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6337	X			2015/211	Auditó.
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6339	X			2015/211	Auditó.
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6340	X			2015/211	Auditó.
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6348	X			2015/211	Rec.PPA
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6378	X			2015/211	Auditó.
01	CADEIRA UNIV. P/ AJ BRAÇO + ASSENTO	6382	X			2015/211	Ecg
17	ESCADINHA 2 DEGRAUS				X		
01	PEDESTAL SUPORTE P/ BANDEJA	236			X	BAIX. 10/09/2018	
01	PROCESSADORA AUT. P/ RAO-X	3294	X			AQUI 18/04/2007	Rx
01	MESA	695	X			BAIXA 19/05/20	
33	CAMA FIXA				X		
01	CADEIRA ESTOFADA AJ. ENCOSTO	645	X				
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA AJ. ASSENTO				X		
01	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X						

ROUPARIA							
QTD	ITEM	Nº	HOSP.	PREF.	S/PAT.	PROC.	LOCAL.
01	CENTRÍFUGA				X		
02	CALANDRA				X		
01	SECADORA	1929					
01	SECADORA	1930					
01	SECADORA				X		

1º ANDAR							
QTD	ITEM	Nº	HOSP.	PREF.	S/PAT.	PROC.	LOCAL.
02	ELEVADOR				X		

ÁREA EXTERNA							
QTD	ITEM	Nº	HOSP.	PREF.	S/PAT.	PROC.	LOCAL.
01	RESERVATÓRIO METÁLICO 60.000 litros				X		

3.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.2.1 Levantamento de bens móveis disponíveis a leilão (inservíveis e sucatas) com equipe própria, equipada e capacitada;

3.2.2 Sugestão de preços com base no histórico e pesquisas de mercado;

3.2.3 Assessoria, confecção e acompanhamento das publicações dos editais, assessoria e confecção das publicações, editais, comunicados, e marketing em mídias dirigidas;

3.2.4 Planejamento e realização de todas as ações de Marketing para garantir ampla divulgação do leilão, em mídias Offline (Jornais, catálogos) Online (redes sociais) e E-mail Marketing e Mensagens via WhatsApp segmentados e direcionados para potenciais compradores;

3.2.5 Realização do Leilão On-Line através da plataforma própria e segura, através de Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.2.6 Acompanhamento do Leilão;

3.2.7 Gestão financeira completa (faturamento e recebimento dos arrematantes);

3.2.8 Emissão das notas de vendas e prestação de contas;

3.2.9 Inclui-se a realização de um segundo leilão, caso não haja lances no primeiro.

3.3 O Leiloeiro contratado deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, proposta de Plano de Leilões, que poderá ser ajustado e obrigatoriamente aprovado pela Administração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Previsão de data;

b) Metodologia de avaliação dos bens, bem como o prazo de sua execução;

c) Cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução do instrumento contratual.

3.4 Os serviços serão executados por meio de Ordem de Serviço, devendo a Contratada proceder o leilão no prazo determinado pelo Contratante e constante no Plano de Leilões.

3.5 Respeitando o Art. 24, § Único, do Decreto 21.981/1932, a empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o município de Fernandópolis de quaisquer responsabilidades.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa

5. DO PAGAMENTO

5.1 O serviço será acompanhado por uma equipe de fiscalização, especialmente designada.



5.2 Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário o estabelecimento dos critérios, nos termos da IN 05/17.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região, esta poderá solicitar prorrogação da validade por igual prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal de Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Contrato;

Possibilitar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da Contratada;

7.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições e falhas observadas na execução do especificado neste termo;

7.1.4. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

7.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRTR/SP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar o objeto do presente contrato conforme especificações do Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, obrigações sociais e trabalhistas, inclusive licença em repartições públicas, registros,



fretes, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.1.3. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;

8.1.4. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

8.1.6. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Superior, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança;

8.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.;

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.11. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no edital, Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.12. Prestar contas à Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos leilões através de Relatório Final, contendo relação nominal dos arrematantes, com o respectivo lote arrematado e valor final de lance.

8.1.13. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas pelo Contratado e 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Final.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Administração poderá ainda, garantida a previa defesa da empresa contratada, que devera ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
- c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento)** pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- h) a inadimplência da empresa licitante vencedora**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- l) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- 9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- 9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 9.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- 9.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não há necessidade da indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2- A vigência do contrato iniciará no dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da entrega do objeto se dará por meio do funcionário **RENAN DE CARVALHO**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13. DA PUBLICAÇÃO



13.1. A eficácia do ato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo HOSPITAL MUNICIPAL, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta licitação.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Renan de Carvalho
Assistente técnico

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº (*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 047/2022, contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo do leilão, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Taxa de Comissão a ser paga pelo Comitente (HMTR) ao Leiloeiro
01	SV	Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo.	01	____%

1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).

..... de de 2022.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2022.

Local dia mês



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000714/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo (a) _____, Superintendente do HMTR, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, Processo Licitatório nº 000714/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Objetiva o presente instrumento, a Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo, conforme quantidade (s), e descrição abaixo:



(.....)

1.2 - Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratada receberá pela prestação de serviço de leilão a taxa percentual de comissão de ____ (____) % por cento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento para a Contratada, sua renumeração ocorrerá por desconto da taxa de comissão do valor final do leilão.

5.2. A Contratante informará a conta bancária para depósito ou transferência, após o recebimento dos valores os documentos de transferência serão assinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, por tratar de taxa porcentual.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão regidas pelas disposições do item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XXX/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão regidas pelas disposições do Item 3 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio dos funcionários RENAN DE CARVALHO – Gestor Titular e EDSON GOMES - Gestor Substituto, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
- c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento)** pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;



d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o **20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da empresa licitante vencedora, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

10.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;



10.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

10.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

11.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c)** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d)** Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e)** Cometimento reiterado de falhas na sua execução;



- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

12.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



13.1.- Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FALHAS

15.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA

16.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS:

19.1.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO UM deste instrumento.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretária Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DO CONTRATO

Renan de Carvalho
Assistente técnico

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº -_____/2022 -P.L. 000714/2022 – P.E nº 047/2022.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, através de leilão online, incluindo o levantamento de todos os itens, sugestão de preços, divulgação em diversas mídias e prestação completa de todo processo.

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renan de Carvalho

Cargo: Assistente técnico

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!

